MONUMENTUM

TJDFT – Primeira Vice-Presidência – SEGD – SERAMI - Ano V, nº 38, outubro de 2015

Juizados Especiais: um modelo de duas décadas

Nesta edição, o Informativo Histórico Monumentum faz referência aos 20 anos de criação dos Juizados Especiais, que se revelaram um marco na história do Judiciário Brasileiro, a partir da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995. Um modelo de justiça diferente do da Justiça Tradicional, orientado pelos critérios da simplicidade, oralidade, informalidade, economia processual e celeridade, criado para a resolução de causas de menor complexidade, visando sempre que possível a conciliação das partes.

Os Juizados Especiais Cíveis são órgãos com competência para resolver as causas de valores de até 40 salários mínimos, de forma simples e sem despesas. Já os Criminais, julgam as infrações penais de menor potencial ofensivo, visando a reparação célere do dano sofrido pela vítima.

Um dos primeiros caminhos trilhados para a constituição desse modelo no Brasil foi a experiência pioneira do Rio Grande do Sul, na Comarca de Rio Grande, em 1982. Um grupo de juízes, com o apoio da então Associação de Juízes estadual instalou os chamados "Conselhos de Conciliação e Arbitragem" — um sistema menos burocrático, rápido e gratuito aos cidadãos — que depois passaram a ser denominados "Juizados de Pequenas Causas". A experiência foi multiplicada em várias comarcas à época e, também, em outros Estados.

Com esse impulso, a implantação oficial desse sistema se deu com a edição da Lei nº 7.244, de 7 de novembro de 1984 — que estabelecia os Juizados de Pequenas Causas para julgamento de causas de reduzido valor econômico (até 20 salários mínimos) e inspirou anos depois os Juizados Especiais. A nova lei de 1995 buscou atender o preceito constitucional disposto no artigo 98, inciso I, a fim de garantir o amplo acesso à Justiça, em conformidade com o Regime Democrático e Estado de Direito, propiciando o acesso dos cidadãos a uma justiça simplificada, estruturalmente dinâmica, célere e desburocratizada. Com isso, ficou revogada a Lei de Pequenas Causas de 1984.

Juizados Especiais no TJDFT:
Expansão da Justiça Cidadã no Distrito Federal

Em 31 de janeiro de 1996, a edição da Resolução nº 1, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, TJDFT, instituiu as regras para implantação e funcionamento dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais no Distrito Federal. Com base na referida Resolução, em março do mesmo ano, passaram a funcionar cinco Varas de Juizados Especiais Cíveis e de Pequenas Causas e cinco Varas de Juizados Especiais Criminais. Nas Circunscrições Judiciárias de Taguatinga, Gama, Ceilândia, Sobradinho, Planaltina, Brazlândia e Paranoá, a competência dos Juizados Especiais Criminais foi atribuída a determinadas Varas Criminais, até a superveniência de lei específica para instalação de Juizados Criminais.

Inicialmente integraram o sistema dos Juizados Especiais: os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, a Turma Recursal, os Conciliadores e a Coordenadoria de Implantação e Acompanhamento. À frente desta Coordenadoria estava a Desembargadora do TJDFT, à época, Fátima Nancy Andrighi, que teve uma importante atuação para a concepção e normatização desse modelo, com o auxílio dos então juízes Carmen Nícea Bittencourt, Maria de Fátima Rafael, Ana Maria Ferreira Júnior, Vera Lúcia Andrighi e Milton Eurípedes da Silva.

> Com a implantação dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais por determinação constitucional, instituiu-se uma nova Justiça no DF. (...) esta nova Justiça configura-se um divisor de águas na história do Pode Judiciário brasileiro. É preciso, por isso, que aqueles que irão integrá-la estejam preparados para a modernidade que a envolve.
>
> Trecho do discurso proferido pela Desembargadora Fátima Nancy Andrighi, por ocasião da inauguração dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais em Brasília, 6/3/1996.

Posteriormente, durante a gestão do Desembargador Hermenegildo Fernandes Gonçalves na Presidência do Tribunal, foi publicada a Lei nº 9.699, de 8 de setembro de 1998, alterando a Lei nº 8.185, de 14 de maio de 1991 — que dispõe sobre a Organização Judiciária do DF e dos Territórios —, criando assim os Juizados Especiais Cíveis e Criminais no Distrito Federal; dotados de serventias próprias e dos respectivos cargos de Juízes de Direito e demais auxiliares da Justiça. Nesse período, foram criados 32 Juizados Especiais no DF.

Com a inauguração do Fórum Desembargador José Júlio Leal Fagundes, em 2009, os Juizados passaram a ocupar um conjunto de quatro edifícios abrigando as causas de competência da Circunscrição Judiciária de Brasília.

Criação de outros Juizados

Fazenda Pública do DF e Juizado Itinerante

O TJDFT continuou inovando, além dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, passou a contar com outros Juizados Especiais, tais como os de Fazenda Pública do DF — que tratam das causas de menor complexidade de interesse do DF, suas autarquias, fundações e empresas públicas, cujo valor não ultrapasse 60 salários mínimos e demais critérios, segundo a Lei nº 12.153/2009 — e, com característica peculiar, o Juizado Itinerante.

O Juizado Especial Itinerante, instituído por meio da Resolução nº 3, de 30 de março de 1999, foi instalado com vistas a atender as localidades que não dispõem de Fórum instalado e nas quais concentram população de baixa renda. O atendimento realizado em um ônibus do Tribunal conta com uma estrutura de cartório Judicial, destinado a percorrer as localidades, conforme cronograma pré-definido. Além dessa estrutura, em abril de 2011, no Aeroporto Internacional de Brasília Presidente Juscelino Kubitschek, foi inaugurado também um Posto Avançado do Juizado Itinerante.

No dia 29 de novembro de 1999, houve a instalação de outro Juizado Especial, o "Volante". Entretanto, sua denominação foi alterada, em 2001, para "Juizado Especial de Trânsito" e passou a funcionar como um serviço — segundo a Resolução n° 12, de 29 de novembro de 2001 — que, atualmente, corresponde ao Núcleo de Atendimento de Trânsito. O serviço pioneiro — que inicialmente foi instituído como Juizado Especial — funciona em uma unidade móvel, atendendo ocorrências relativas a acidentes de veículos sem vítimas, em determinadas áreas do Distrito Federal.

Outra importante inovação do TJDFT à época, foi a implantação do Juizado Central Criminal, na Circunscrição Judiciária de Brasília, em 1º de setembro de 1999, baseado na Resolução n° 8, de 6 de agosto de 1999.

Os primeiros juizados foram instalados na Circunscrição Judiciária de Brasília, nos moldes mais modernos de informatização e, depois, ampliados para todo o Distrito Federal. Esse modelo de justiça está implantado hoje em quatorze Circunscrições Judiciárias do DF — totalizando 41 Juizados Especiais. No âmbito desses órgãos, atuam também três Turmas Recursais e uma Turma de Uniformização de Jurisprudência.

Atualmente, o sistema dos Juizados Especiais do Distrito Federal compreende uma coordenação, que é formada pelo Corregedor da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, por um juiz de Juizado Especial Cível, um juiz de Juizado Especial Criminal, um juiz de Juizado Especial da Fazenda Pública e um juiz integrante de Turma Recursal.

Em entrevista concedida ao Programa História Oral do TJDFT, em 25 de março de 2008, disponível na página virtual Memória Digital, o Desembargador Hermenegildo Fernandes Gonçalves relata o caminho percorrido para as instalações dos Juizados Especiais no DF e a importância desses órgãos.

> Os juizados foram, e eu acho que continuam sendo, a melhor idéia que se concebeu na Justiça em mais de cinquenta anos, porque, embora destinados a pequenas causas, puderam dar uma prestação jurisdicional efetiva e rápida.

Para acompanhar a entrevista, acesse o endereço: http://www.tjdft.jus.br/institucional/centro-de-memoria-digital/historia-oral/Entrevista_Hermenegildo_Goncalves.pdf

Conheça o Memorial

Inaugurado em 19 de abril de 2010, em comemoração ao cinquentenário do TJDFT, o Memorial TJDFT – Espaço Desembargadora Lila Pimenta Duarte – é um ambiente que narra a história da Justiça desde os primórdios, na antiga capital Salvador, com ênfase na década de 60 até os dias atuais. O local mantém um trabalho estruturado na pesquisa e conservação da memória institucional do Tribunal, por meio de livros, processos históricos, fotos, móveis, togas, esculturas e 18 painéis. O Memorial oferece ainda visitas guiadas para estudantes como também é utilizado para exposições de obras de artes e lançamentos de livros.

Os interessados podem visitar o Memorial TJDFT de segunda a sexta, de 12h as 19h, no 10º andar, Bloco A, Ala A. Para saber mais visite a página: http://www.tjdft.jus.br/institucional/centro-de-memoria-digital

Próximos Eventos do Memorial TJDFT

19 a 30/10

Santa Arte
grafite e aquarela » *Yasmin Doudement, artista plástica*

Tecidos na Infância
fabric collage » *Marília Ferrer, artista plástica*

9 a 20/11

Crônicas do Cotidiano
pintura a óleo » *Sérgio Vidal, artista plástico*

Expo Diversidades
tela em acrílico » *MCecília Rey, artista plástica*

O Memorial TJDFT funciona no 10º andar, Bloco A, Ala A e está aberto para visitações de segunda a sexta, de 12h as 19h.

EXPEDIENTE

Des. Getúlio de Moraes Oliveira
Presidente

Desa. Carmelita Indiano Americano do Brasil Dias
1º Vice-Presidente

Des. Waldir Leôncio Júnior
2º Vice-Presidente

Des. Romeu Gonzaga Neiva
Corregedor

Serviço de Apoio à Memória Institucional – SERAMI
Conteúdo e Redação

Assessoria de Comunicação Social – ACS
Projeto Gráfico e Diagramação